

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresas para locação de tenda/pirâmide estruturada, para o 12º Dança Arroio Grande

1. Objeto: Locação de pirâmide para o evento 12º Dança Arroio Grande realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

2. Justificativa:

O 12º Dança Arroio Grande é um dos maiores eventos culturais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, reunindo aproximadamente 40 grupos de dança provenientes do Brasil e do Uruguai, configurando-se como um importante festival para a promoção da cultura, integração e intercâmbio artístico entre os países participantes.

A presente contratação se faz necessária considerando que o processo licitatório anteriormente realizado foi declarado fracassado, não havendo tempo hábil para a realização de nova licitação antes da data prevista para o evento.

Assim, a contratação direta torna-se imprescindível para viabilizar a execução do festival, garantindo a manutenção da programação cultural e o cumprimento do calendário oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

3. Descrições dos serviços, quantidades, quantidade mínima e valor de estimado:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor
Locação de tendas 10x10m com cobertura com fechamento lateral				
1	02	DIÁRIA	Tendas estruturadas em ferro 16mm medindo 10x10m cada, altura mínima de 3 m, com sistema de calhas, em lona branca e ferragem na cor prata, montadas acopladas ou não, com fechamento U, estacas de ferro nas quatro pontas, ancoragem da estrutura através de cinta tensionadora com catraca, rede elétrica e iluminação com 1 (um) ponto de 250W por pirâmide, para eventos diversos, sem data definida, conforme necessidade e em quantidade fracionada. Com 08 divisórias de 2,5m de largura por 2m de comprimento. Obs.: Todas as estruturas deverão ser montadas em até 48h antes dos eventos e desmontadas nas 24h (se for evento em praça) ou 08h (se for evento em rua) posteriores ao término do evento. Os serviços deverão incluir transporte, montagem, desmontagem, ART e Laudo Técnico (inclusive laudos M1 e M2 do Corpo de Bombeiros), As estruturas deverão atender de forma plena todas as normas de segurança que se façam pertinentes. A empresa deverá manter um profissional em regime de plantão para realizar manutenção no material	R\$ 9.500,00



4. Das condições de execução do serviços:

4.1 - O Fornecedor contratado para o fornecimento dos itens, deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de uso e padronização não serão aceitos equipamentos, contendo pichações, sinais de ferrugem, lonas rasgadas, solda aparentes ou quaisquer danificações aparentes;

4.2 – Será de responsabilidade do Fornecedor contratado o emprego da equipe técnica de montagem e operacionalização dos equipamentos, em número suficiente de pessoas, sem qualquer custo adicional;

4.3 – Data e local da prestação do serviço dias 23 e 24 de agosto de 2025, na lateral do Centro de Cultura Basílio Conceição. PRAZO DE ENTREGA: Os itens deverão estar devidamente instalados até o dia 22 de agosto de 2025.

4.4 - Não serão aceitos, no momento da prestação do serviço, produtos de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.5 - Os materiais rejeitados, por estarem em desacordo com especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

4.5.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

4.5.2. Em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.5.3. Ocorrendo a rejeição do produto, a empresa deverá apresentar o novo produto dentro das especificações e condições adequadas no período de 24 horas após devidamente notificada.

4.6 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento;

4.7 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.8 Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

4.9 – A empresa deverá entregar montado de acordo com as especificações no item 3 deste termo

4.10 É obrigação da empresa contratada colocar Extintores, placas luminosas de PPCI, luz de emergência e ponto elétrico.



4.11 – A empresa vencedora após assinatura de contrato ou emissão da nota de empenho ciência, deverá cumprir os prazos estipulados acima e documentos a ser apresentados para execução do serviço.

5 Do pagamento:

5.1 - O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a prestação do serviço.

5.2 - O pagamento se dará através das seguintes fontes de recurso:

Fonte:5412 Desdobramento: 5712

6 Das obrigações da contratada:

6.1 Montar os equipamentos objeto deste Termo de Referência, no prazo previsto.

6.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria.

6.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

6.4 Entregar o produto montado no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto ou material, reservando a secretaria o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.6 Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da montagem do produto, seja por defeitos de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades.



6.9 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 A empresa vencedora deverá informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o serviço prestado.

6.11 É de responsabilidade da contratada os serviços de elaboração de projeto de segurança, pânico e fuga, estrutural, despesas e taxas de CREA E ART dos engenheiros responsáveis, taxas para análise, vistoria e liberação de alvará de Corpo de Bombeiros. Bem como a colocação de extintores, lâmpadas de emergência e placas informativas.

6.12 É responsabilidade da empresa a montagem e desmontagem do evento

7 Das obrigações da contratante:

7.1 Conferir o fornecimento do serviço, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

7.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na montagem do produto e interromper imediatamente o serviço, se for o caso.

7.3 Solicitar a substituição material que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

7.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

7.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

7 Das penalidades

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do produto/material, garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega da montagem do objeto licitado em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o equipamentos ou materias rejeitados, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 2% (dois por cento) até 5% (cinco por cento) por dia da montagem, limitado a incidência a 3 (três) dias. Após o décimo terceiro dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;



- b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 5% (cinco por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;
- d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

8.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9 FISCAL DE CONTRATO E SUAS RESPONSABILIDADES:

9.1 A responsabilidade do fiscal é acompanhar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais, a exemplo do atingimento dos prazos e metas estabelecidos neste termo, bem como verificar a manutenção das condições de regularidade trabalhista, previdenciária, tributária, etc da CONTRATADA;

9.2 O não cumprimento do item anterior ou descumprimento do objeto licitado, o fiscal deverá fazer um relatório das irregularidade e encaminhar para comissão permanente de infrações em licitações – CPIL.

Arroio Grande/RS, 13 de agosto de 2025.

Anderson Machado
Secretário Municipal Cultura

